



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2011/SENF/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/000-78, neste ato representado pelos Senhores **NARDELE PIRES ROTHEBARTH**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 3004589-0 SSP/PR, portador do CPF n. 318.753.601-82 e **BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**, Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, inscrito no RG n. 349.280 SSP/MT, portador do CPF n. 298.940.931-91, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ n. 33.530.486/0001-29, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **OSMEIRE RODRIGUES**, gerente de contas, portadora do RG n. 606.961-SSP/MT, inscrita no CPF n. 395.852.391-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com respaldo no Contrato n. 051/2011/SENF/SEFAZ, e Processo n.381812/2012, bem como ainda nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** do Contrato n. 051/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **04/08/2012** e término previsto para **04/08/2013**;

2.2. O valor global do Contrato de **R\$ 78.774,00 (setenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais)** e valor mensal de R\$ 6.564,50 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) permanecem inalterados.

2.3. O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato é o Sr. Ricardo de Luca Crudo, Gerente da Gerência de Risco e Segurança na Informação – GERS, conforme determina o artigo 4.2 da Cláusula Quarta – Da Execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Cláusulas do Contrato n. 051/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2012.

**NARDELE PIRES ROTHEBARTH
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PUBLICA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
CONTRATANTE**

**OSMEIRE RODRIGUES
EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: